ATA N.º 43/2016

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 43 minutos

Encerramento: 16 horas e 19 minutos

No dia dez do mês de outubro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas quinze horas e quarenta minutos, o senhor Domingos Manuel Sousa dos Santos, vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves Augusto José Ferreira Marques Catarina Pinheiro Vale Luís Semeano Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos diversos locais antes das dezasseis horas, tendo sido a mesma declarada aberta pelo senhor vice-presidente às quinze horas e quarenta minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Câmara Municipal Presidência/Vereação		
	Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
	Divisão Municipal de Gestão Financeira		
	Gestão e Controle do Plano e Orçamento		
2	Bases para elaboração do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017		
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	Resumo Diário de Tesouraria		
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças		
4	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação		Empresa Circo Mundial Mariani, Lda.
	Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos Apoio Jurídico		
5	Legislação síntese	Inf. A.J. de 04 de outubro	
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
6	Empreitada de: "Reforço de pavimentos por aplicação de tapete de betão betuminoso em arruamentos da Barrosa — 1.ª Fase" — Receção definitiva / Cancelamento da caução	4.1.1/05-2009	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção Civil, Lda.
7	Empreitada de: "Pavimentação da Rua Nossa Senhora da Paz, caminhos de Foros da Charneca – Benavente" – Liberação de 60% da caução prestada / Termo do 2.º ano do prazo de garantia	4.1.1/07-2013	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção Civil, Lda.
8	Empreitada de: "Pavimentação de caminhos em Santo Estêvão – Mata do Duque e Mata do Duque II" – Liberação de 75% da caução prestada / Termo do 3.º ano do prazo de garantia	4.1.1/03-2013	ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção Civil, Lda.
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
9	Licença administrativa	440/2016	José Brandão Romano

10	Toponímia / Numeração de polícia	386/2015	Guilhermina Sousa Nunes
	Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
11	Deslocação a Sabugal – Pedido de cedência do autocarro – 5 de novembro de 2016		Associação Teatral Os Revisteiros
	Educação		
12	Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 4948, de 04/10/2016	
13	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2016/2017	Inf. DMSETJ n.º 4952, de 04/10/2016	
	Fomento Desportivo		
14	Realização de futsal – 13 e 20 de novembro – Pedido de cedência do Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Alto		Bombeiros Voluntários de Samora Correia
	Ação Social		
15	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4951, de 4 de outubro de 2016	
16	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do senhor presidente, em virtude da sua participação numa reunião urgente da AR – Águas do Ribatejo.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

O SENHOR VICE-PRESIDENTE deu as boas vindas ao senhor vereador Luís Semeano que, a partir desta data, e de acordo com o despacho exarado pelo senhor presidente

no e-mail através do qual o senhor vereador José Mateus Rocha deu nota da renúncia ao seu mandato (e que há-de ser trazido a conhecimento da Câmara Municipal na reunião da próxima semana), integra, efetivamente, o Executivo, em representação do Partido Socialista, força política que o elegeu.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA

1- ESTADO DOS ESPAÇOS VERDES EM VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO

Questionou acerca do mau estado dos espaços verdes da Vila Nova de Santo Estêvão que, atualmente, se encontram a precisar de manutenção urgente, nomeadamente relva por cortar e canteiros por arranjar.

Referiu, ainda, que naquela urbanização é possível verificar que existem muitos candeeiros públicos com lâmpadas fundidas que, não estando a ser alvo de substituição e contabilizando as que estão desligadas propositadamente, originam que haja muitas zonas às escuras.

Sabendo que o serviço de manutenção dos espaços verdes está delegado numa empresa e crendo que o contrato estará a decorrer, parece-lhe que não está a ser cumprido do melhor modo, devendo haver uma fiscalização da Câmara Municipal.

Observou que já houve, em tempos, uma proposta por parte da Junta de Freguesia de Santo Estêvão para ficar a cuidar daqueles espaços, e não estando aquele serviço de manutenção a funcionar da melhor forma com a atual adjudicação direta, pensa que a Câmara Municipal deveria fazer cumprir aquele contrato na íntegra ou equacionar a hipótese de poder, no futuro, delegar aqueles espaços também na Junta de Freguesia.

SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES

1- PROVA DE RESISTÊNCIA EM BTT, ORGANIZADA PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Endereçou os parabéns à Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão pela organização, no passado sábado, de mais uma edição do seu BTT, mudando o formato de prova longa para uma prova de curta distância, mas de resistência.

Transmitiu que aquela prova teve uma boa adesão, tendo contado com cerca de cinquenta participantes, número habitual numa prova cronometrada e de cariz mais competitivo.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

1- ESTADO DOS ESPAÇOS VERDES EM VILA NOVA DE SANTO ESTÊVÃO

Esclareceu que o empreendimento de Vila Nova de Santo Estêvão compreende três fases de evolução e de construção de infraestruturas, tendo a Câmara Municipal, em devido tempo, rececionado as duas primeiras fases na totalidade.

Disse que os espaços verdes públicos que, por via daquela receção definitiva, são da responsabilidade da Câmara Municipal, foram concessionados a uma empresa de prestação de serviços, mediante concurso público, para fazer a respetiva manutenção.

Afirmou que ao final da tarde da passada sexta-feira, após o encerramento dos serviços municipais e a realização duma reunião de encarregados na qual participou, conjuntamente com o senhor vereador Augusto Marques, ele próprio foi efetuar algumas visitas aos locais e ver alguns trabalhos que são da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo estado em Vila Nova de Santo Estêvão.

Acrescentou que no que diz respeito aos espaços verdes que estão rececionados pela Câmara Municipal, e pelos quais há um prestador de serviços a responder, por contratação com a Autarquia, não encontrou as referências de mau estado e abandono que o senhor vereador Ricardo Oliveira fez.

No que concerne à terceira fase do empreendimento (que, por sua vez, é constituída pelas fases A e B, tendo apenas sido emitido alvará de loteamento para a fase A), tratase duma área muito extensa e com muitos lotes nos quais já existem, também, muitas construções, quer em fase de obra, quer habitadas, e não tendo, ainda, a Câmara Municipal rececionado os espaços verdes, estes mantêm-se sob a responsabilidade do promotor (CIHA – Companhia Imobiliária Herdade da Aroeira) e cuja manutenção se encontra, em rigor, de acordo com aquilo que o senhor vereador Ricardo Oliveira mencionou.

Aludiu a que a Câmara Municipal, através dos seus serviços e com a intervenção direta do arquiteto paisagista que presta assessoria à Autarquia, já fez vários relatórios e todos eles são explícitos no sentido de identificar o que não está bem e o que terá o promotor que fazer e empreender para haver condições para a receção dos mesmos. No momento em que a Câmara Municipal rececionar aqueles espaços verdes, então, e à semelhança do que já se passa nas fases 1 e 2, passarão a ser objeto da sua intervenção.

No que diz respeito à iluminação pública, mencionou que no sábado imediato à sua visita a Vila Nova de Santo Estêvão, teve ocasião de falar com o senhor vereador Augusto Marques, informando-o da situação e dando-lhe nota que, no primeiro dia útil, deveria pedir aos serviços da EDP uma intervenção nas luminárias que estão a acender ainda com sol, bem como uma manutenção geral urgente à rede de iluminação pública.

2- PROVA DE RESISTÊNCIA EM BTT, ORGANIZADA PELA SOCIEDADE FILARMÓNICA DE SANTO ESTÊVÃO

Manifestou a satisfação do Executivo pelo facto da prova de resistência em BTT, organizada pela Sociedade Filarmónica de Santo Estêvão, ter decorrido da melhor forma, e disse que a Câmara Municipal se associa à felicitação sublinhada pelo senhor vereador Augusto Marques.

01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Divisão Municipal de Gestão Financeira

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – BASES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2017

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE deu a palavra ao chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, Dr. Hermínio Nunes da Fonseca, para que prestasse mais algumas informações relativamente à construção e elaboração das bases do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2017.

O CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA, DR. HERMÍNIO NUNES DA FONSECA, explicitou que está já construído um primeiro esboço das Grandes Opções do Plano, tendo sido introduzidos alguns dos projetos novos, assim como todos os projetos que tinham sido considerados em anos anteriores, com execução prevista em 2017.

Realçou que foi inscrito aquilo que estava na pré-candidatura em termos dos fundos comunitários e dos projetos que lhes estão associados, sendo que, na próxima terçafeira, o senhor presidente vai ter uma reunião no INALENTEJO, que poderá clarificar as questões dos financiamentos de cada um dos projetos que foram, previamente, aprovados, e dos montantes que vão ser inscritos.

Deu nota que o documento ainda não tem o detalhe mais fino de quanto é que a Câmara Municipal vai utilizar, este ano, do empréstimo contraído para a pavimentação das estradas e dos caminhos, e quanto ficará para utilizar em 2017, tendo sido considerada uma estimativa de utilização de ¼ do valor total em 2016, que será utilizado quando for realizada a despesa, porque para além de não fazer sentido estar a pagar juros sem estar a realizar a despesa que vai ser financiada pelo empréstimo, a entidade bancária podia exigir à Câmara Municipal a documentação para libertar as tranches do financiamento.

Deu nota que para além do trabalho de pormenor que ainda é necessário desenvolver, vai ter que ser analisado quais os projetos que irão ficar com financiamento a definir, porque apenas a partir de abril é introduzido o saldo de gerência, que se estima que poderá ficar entre os dois milhões e os dois milhões e meio de euros.

Concluiu, referindo que o dia 17 de outubro é a data limite para apresentação da proposta de Orçamento de Estado à Assembleia da República, podendo tal proposta ter implicações em todo o exercício em causa.

02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: sete mil, quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e nove cêntimos, sendo seis mil, novecentos e trinta euros e setenta e sete cêntimos em dinheiro e quinhentos e sessenta e três euros e doze cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000009843092 – dois milhões, quatrocentos e oito mil, setecentos e oitenta e três euros e vinte e cinco cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000280563011 – noventa e três mil, trezentos e trinta e seis euros e oitenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e oito mil, cento e trinta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e guarenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e um euros e dezassete cêntimos;

C.G.D - BNU

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e sete euros e setenta e sete cêntimos:

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos:

C.G.D – Benavente

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

C.G.D - Benavente

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos:

Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e seis cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta – 004552804003737040413 – noventa e um mil, quatrocentos e trinta e dois euros e quarenta e nove cêntimos;

CCAM - Santo Estêvão

Conta – 004552814003724462602 – onze mil, novecentos e oito euros e treze cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta – 004550904010946923865 – cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

BES – Benavente

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos:

Banco Santander Totta, SA

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta – 003300000005820087405 – vinte e um mil, cento e sete euros e trinta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta euros e trinta e quatro cêntimos, dos quais três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro euros e oitenta e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos de Operações Não Orçamentais.

02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 26/2016, de 28.09

Interessada - Empresa Circo Mundial Mariani, Lda.

Localização - Largo Cândido dos Reis, 4 - Pinheiro de Loures

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

Espetáculos de circo/som de rua

Local/Percurso:

Lagoa dos Álamos - Samora Correia

Datas/horário:

Dias 30.09 e 01 e 02.10.2016

Das 17.00H às 19.00H e das 21.30H às 23.30H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 28.09.2016

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo, deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do Art. 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo senhor presidente da Câmara, emitido no dia 28 de setembro de 2016, o seguinte despacho: "Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara".

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos

Apoio Jurídico

Ponto 5 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE SETEMBRO E 04 DE OUTUBRO DE 2016 E RESPETIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 04 de outubro

Portaria n.º 257/2016, publicada no Diário da República n.º 188/2016, Série I de 2016-09-29, que determina prorrogar até 15 de outubro o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2016, estabelecido pela Portaria n.º 167/2016, de 15 de junho, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais (GAPV; SMPC; COM; vereadora Ana Carla Gonçalves; DMGF; DMGARH; AJ).

04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 6 – EMPREITADA DE "REFORÇO DE PAVIMENTOS POR APLICAÇÃO DE TAPETE DE BETÃO BETUMINOSO EM ARRUAMENTOS DA BARROSA – 1.ª FASE"

* RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DA CAUÇÃO

Processo n.º 4.1.1/05-2009

Adjudicatário: ESTRELA do NORTE - Engenharia e Construção Civil, Lda.

Informação n.º 4872/2016, de 26 de setembro

Tendo em conta o disposto no n.º 1 do artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, e o tempo decorrido desde a receção provisória, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, para efeitos de receção definitiva.

Na referida vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, a fim de procederem na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, em representação da empresa *ESTRELA do NORTE – Engenharia e Construção Civil, Lda.,* à vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Face ao exposto e após consulta ao processo, cumpre informar:

1- para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução através numerário, no montante de 518,37 € (guia de recebimento n.º 1046, de 11/08/2009), correspondente a 5% do valor da adjudicação;

- 2- aquando do pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2009, no valor de 9.812,55 €, foi deduzido, para reforço de caução, a quantia de 490,63 € correspondente a 5% do valor do referido Auto e destinada a reforço da caução;
- **3-** aquando do pagamento da revisão de preços provisória, no valor de 147,77 €, foi deduzido, para reforço de caução, a quantia de **7,39** €, correspondente a 5% da referida revisão;
- **4-** aquando do pagamento da revisão de preços definitiva, no valor de 563,29 €, foi deduzido, para reforço de caução, a quantia de **20,76** € correspondente a 5% da referida revisão.

5- Considerando.

- O exposto nos pontos anteriores;
- que a receção provisória da obra ocorreu em 28/10/2009;
- ter já decorrido o prazo de garantia, ou seja, prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos;
- que da vistoria efetuada em 21/09/2016, se verificou que os trabalhos não apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução, no valor de:

- 518,37 € prestado em numerário através da guia de recebimento n.º 1046, de 11-08-2009;
- 490,63 €, retenção efetuada no pagamento do Auto de Medição de Trabalhos n.º 01/2009, no valor de 9.812,55 €;
- 7,39 €, retenção efetuada no pagamento da revisão de preços provisória, no valor de 147,77 €;
- 20,76 €, retenção efetuada no pagamento da revisão de preços definitiva, no valor de 563,29 €.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e um de setembro de dois mil e dezasseis, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de "Reforço de pavimentos por aplicação de tapete de betão betuminoso em arruamentos da Barrosa − 1.ª Fase", adjudicada a "ESTRELA DO NORTE − Engenharia e Construção Civil, Lda." por despacho superior exarado em trinta de junho de dois mil e nove, no valor 10.367,43 € (dez mil, trezentos e sessenta e sete euros e quarenta e três cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 20 (vinte) dias, contados da data do Auto de Consignação, procedeuse ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada, visando a sua receção definitiva.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador, José Hugo Monteiro Rosa de Freitas,

engenheiro civil e, na qualidade de representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge.

Tendo-se verificado que foram cumpridas todas as exigências contratuais previstas, bem como todas as obrigações decorrentes do período de garantia e que não existem defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção Definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 398.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CMB Francisco António Teodoro Jorge – Representante do empreiteiro

Despacho do vereador Domingos dos Santos: "À reunião. 02-10-2016"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

Ponto 7 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DA RUA NOSSA SENHORA DA PAZ, CAMINHOS DE FOROS DA CHARNECA – BENAVENTE"

✓ LIBERAÇÃO DE 60% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 2.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 4.1.1/07-2013

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Informação n.º 4871/2016 de 28 de setembro

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de email recebido em 27/06/2016 (registo de entrada n.º 9386, de 29/06/2016) e considerando que no dia 17-12-2015, decorreram 2 anos, após a receção provisória da obra, e de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, cumpre informar:

1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
	Valor a liberar				
Prazo de garantia máximo global da obra	1.º ano – após receção provisória	2.º ano – após receção provisória	3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- **2 -** Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foram prestadas as seguintes cauções:
 - Garantia Bancária n.º 2528.001676.393, no valor de 2.420,74 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 5% do valor da adjudicação e destinado a caução;
 - Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, no valor de 2.420,74 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente ao reforço de caução.
- 3 Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de 4.841,48 €
- 4 Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 17/12/2013;
 - ter já decorrido 2 (dois) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços em 21/09/2016, se verificou que os trabalhos n\u00e3o apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.
- 5 Assim, julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 60%, ou seja, na importância de 2.904,89 € (4.841,48* 0,60), através de:
 - Cancelamento da Garantia Bancária n.º 2528.001676.393, no valor de 2.420,74 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos;
 - Redução em 484,15 €, da Garantia Bancária n.º 2528.001704.293, no valor de 2.420,74 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando a ter o valor de 1.936,59 €.

À consideração superior.

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil

Auto de Vistoria Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto 2.º ano

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: "Pavimentação da rua Nossa Senhora da Paz, caminhos em Foros da Charneca - Benavente", adjudicada

por despacho superior exarado em seis de agosto de dois mil e treze, a *ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construções, Lda.,* pelo valor de 48.414,84 € (quarenta e oito mil, quatrocentos e catorze euros e oitenta e quatro cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da data do Auto de Consignação. Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando,

- · as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo máximo de 5 (cinco) anos;
- ter já decorrido 2 (dois) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- · a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro,

e ainda,

• o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao segundo ano do prazo de garantia, perfazendo um total de 60% da caução.

Pelo sr. Francisco António Teodoro Jorge, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB. José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CMB. Francisco António Teodoro Jorge – Representante do adjudicatário.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: "À reunião. 02-10-2016"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

PONTO 8 – EMPREITADA DE "PAVIMENTAÇÃO DE CAMINHOS EM SANTO ESTÊVÃO – MATA DO DUQUE I E MATA DO DUQUE II"

VIBERAÇÃO DE 75% DA CALIÇÃO PRESTADA / TERMO DO 3 9 ANO DO

✓ LIBERAÇÃO DE 75% DA CAUÇÃO PRESTADA / TERMO DO 3.º ANO DO PRAZO DE GARANTIA

Processo n.º 4.1.1/03-2013

Adjudicatário: ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construção, S.A.

Informação n.º 4856/2016, de 28 de setembro

Tendo em conta o pedido efetuado pelo adjudicatário através de email recebido em 27/06/2016 (registo de entrada n.º 9386, de 29/06/2016) e considerando que no dia 17-09-2016, decorreram 3 anos, após a receção provisória da obra, e de acordo com o disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, cumpre informar:

1 - Com a entrada em vigor no dia 27 de agosto de 2012, do DL n.º 190/2012, de 22 de agosto, que veio aprovar o regime excecional e temporário, a vigorar até 1 de julho de 2016, da liberação das cauções prestadas em garantia da execução de contratos de empreitadas de obras públicas e do exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que delas decorrem para o empreiteiro, passou a ser possível a liberação das cauções decorrido um ano contado da data da receção provisória da obra, devendo ser feita faseadamente, sempre, durante um período de cinco anos contados daquela mesma receção provisória, conforme art. 3.º, n.º 1 e 2, nos termos seguintes:

Plano de liberação de cauções					
Prazo de	Valor a liberar				
garantia 1.º ano – 2.º ano – 3.º a máximo após após ap global da receção receção rece		3.º ano – após receção provisória	4.º ano – após receção provisória	5.º ano – após receção provisória	
5, 6, 7, 8, 9 ou 10 anos	30%	30%	15%	15%	10%

- **2 -** Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada a seguinte caução:
 - Garantia Bancária n.º 2528.001658.593, no valor de 9.195,76 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, correspondente a 10% do valor da adjudicação e destinada a caução e reforço de caução.
- 3 Assim, o valor total da caução traduziu-se na importância de 9.195,76 €
- 4 Considerando,
 - as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo de 5 (cinco) anos;
 - que a receção provisória da obra ocorreu no dia 17/09/2013;
 - terem já decorrido 3 (três) anos do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
 - que da vistoria efetuada pelos serviços em 21/09/2016, se verificou que os trabalhos n\u00e3o apresentavam defeitos pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro.
- 5 Julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à liberação do valor global da caução e reforço de caução em 75%, ou seja, na importância de 6.896,82 € (9.195,76* 0,75), através de:

 Redução em 6.896,82 € da Garantia Bancária n.º 2528.001658.593, no valor de 9.195,76 €, emitida pela Caixa Geral de Depósitos, passando a ter o valor de 2.298,94 €.

À consideração superior

José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, eng.º civil

Auto de Vistoria Liberação da caução nos termos do artigo 3.º do D.L. n.º 190/2012, de 22 de agosto 3.º ano

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis e no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: "Pavimentação de caminhos em Santo Estêvão – Mata do Duque I e Mata do Duque II", adjudicada por despacho superior exarado em dezoito de junho de dois mil e treze, a ESTRELA DO NORTE – Engenharia e Construções, Lda., pelo valor de 91.957,60 € (noventa e um mil, novecentos e cinquenta e sete euros e sessenta cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 24 (vinte e quatro) dias, contados da data do Auto de Consignação.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador e José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil, a fim de procederem, na presença do representante do adjudicatário, Francisco António Teodoro Jorge, ao exame e vistoria de todos os trabalhos efetuados no âmbito da empreitada, de forma a promover, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, a liberação da caução prestada e destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações então estabelecidas contratualmente.

Nesse sentido e considerando.

- · as obrigações de garantia, sujeitas ao prazo máximo de 5 (cinco) anos;
- ter já decorrido 3 (três) anos, do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, ou seja, do prazo de garantia;
- · a inexistência de defeitos da obra da responsabilidade do empreiteiro,

e ainda.

o estabelecido no n.º 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto,

foi considerada a obra em condições para proceder à liberação da caução, correspondente ao **terceiro ano do prazo de garantia**, perfazendo um total de **75%** da caução.

Regista-se, também, que foram detetadas pequenas anomalias no pavimento da estrada, que não podem ser imputadas ao empreiteiro.

Pelo sr. Francisco António Teodoro Jorge, representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que se acha exarado este Auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato, que consubstancia a liberação da caução nos termos contratuais.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Vistoria de liberação da caução, como acima se consignou, o qual lido em voz alta e achado

conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Domingos Manuel Sousa dos Santos, vereador – CMB. José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, engenheiro civil – CMB. Francisco António Teodoro Jorge – Representante do adjudicatário.

Despacho do vereador Domingos dos Santos: "À reunião. 02-10-2016"

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos preconizados.

05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 9 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 440/2016

Requerente: José Brandão Romano

Local: Rua Operários Agrícolas, Lote 3 – r/c – Esq.º – Samora Correia

Informação da DMOPPUD, de 27.09.2016

Em cumprimento do definido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação) e, de acordo com o despacho da sra. vereadora responsável pela Urbanização e Edificação, no uso de competência delegada, nos termos do Despacho n.º 319/2013, de 14-10-2013, datado de 30-06-2016, foi efetuada, respetivamente, a discussão pública mediante a publicitação do Edital n.º 225/2016 e a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 226/2016.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao Alvará n.º 2/1995, emitido em 05-05-1995, em nome de Costa & Bonito, Lda., com posteriores aditamentos.

Face ao exposto consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação.

Lembramos que a pretensão incide unicamente sobre a alteração do uso previsto para o r/c esquerdo do lote 3, de comércio para comércio e/ou serviços.

Não há alteração dos restantes parâmetros urbanísticos definidos no Alvará.

Quanto à verificação do cumprimento do definido no Plano diretor Municipal de Benavente (PDMB) vigente e restante legislação em vigor, a proposta não altera as cedências destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamento de utilização coletiva. Também não há alteração do número de lugares de estacionamento. Não há lugar a novas obras de urbanização.

Propõe-se assim o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informamos o requerente de que deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do Aditamento ao Alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento (Memória Descritiva e Justificativa, "Planta de Síntese" e Planta de Pisos e Fogos").

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior - arquiteta

Parecer:	Despacho:
Considerando o enquadramento técnico expresso, propõe-se o deferimento do	
pedido de alteração da operação de loteamento.	
28.09.2016	
A chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES disse que o parecer técnico em apreço defende que estão reunidos todos os requisitos legais e regulamentares para a alteração à licença de operação de loteamento e, como tal, propõe o deferimento do pedido, sendo que se tomarão, subsequentemente, as formalidades legais para o efeito.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 10 - TOPONÍMIA / NUMERAÇÃO DE POLÍCIA

Processo n.º 386/2015

Requerente: Guilhermina Sousa Nunes

Local: Rua da Figueira – Foros de Almada – Santo Estêvão

Informação da DMOPPUD, de 10.09.2016

Na sequência do despacho da sra. vereadora Ana Carla Gonçalves, cumpre-nos informar de que o terreno assinalado em planta anexa, da responsabilidade da requerente, "descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3197 sito em Foros de Almada (...) inscrito na matriz sob o artigo 3005" confronta a Sul com Rua da Figueira e a Nascente com a Rua do Campo.

Mais se informa de que atualmente não é possível atribuir número de polícia ao prédio, uma vez que a numeração de polícia abrange apenas vãos de portas confinantes com a via pública que deem acesso a prédios urbanos ou respetivos logradouros, segundo o n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial para o concelho de Benavente.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

Parecer:	Despacho:	
	Concordo com o parecer técnico ora emitido. Em conformidade deve, também, em sede do processo 860/2015 ser a deliberação municipal tomada em 17.08.2015 proposta revogar em sede de nova deliberação municipal. Agendar a reunião da CMB, sendo anexo a antecedente deliberação referida.	
	29.09.2016	
O chefe da D.M.O.P.P.U.D.	A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas	

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata de trazer à consideração da Câmara Municipal, a propósito da informação que consta da agenda, mas também dum anexo que está, respetivamente, em pasta anexa, a revogação, por ser inválida, da deliberação tomada em 17 de agosto do ano transato relativamente ao mesmo assunto.

Recordou que naquela ocasião, com base num parecer técnico cujos pressupostos de facto e de direito estavam errados, à altura, a Câmara Municipal decidiu, de facto, abrir um procedimento de atribuição de numeração de polícia à Rua da Figueira, nos Foros de Almada, freguesia de Santo Estêvão, por forma a poder responder a um pedido de atribuição de numeração de polícia específico feito pela requerente particular.

Contudo, foi detetado, mais recentemente, que o Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial não possibilita a atribuição de numeração de polícia àquele arruamento, quer pela sua envolvente, quer por estar inteiramente fora do perímetro urbano daquela localidade, pressupondo a numeração de polícia a existência de vãos de porta que deitem diretamente para a via pública, não sendo esse o caso.

Propôs que a Câmara Municipal revogue a deliberação que tomou na reunião de 17 de agosto do ano transato, porque viola um normativo do regulamento municipal aplicável, devendo os serviços municipais competentes estudarem e apresentarem a proposta de reserva de numeração de polícia. No futuro, quando existirem portas de edifícios a abrirem para a rua, é possível haver já essa reserva definida, mas não atribuída a numeração de polícia.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou quais as implicações para a vida dos munícipes.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES deu nota que os munícipes não vão ter número de polícia atribuído, sendo que em termos legais no que respeita, nomeadamente, à atualização de informação na Conservatória do Registo Predial e no Serviço de Finanças (questões normalmente colocadas nestas circunstâncias), não lhes pode ser exigível a atribuição de um número de polícia.

Acrescentou que o assunto já está tratado diretamente com o Serviço de Finanças e esclarecida a informação, sendo que relativamente à Conservatória do Registo Predial de Benavente, não só sobre esse assunto, mas a propósito, também, dum outro caso particular que tem que ser tratado, na próxima quarta-feira far-se-á chegar, oficialmente, informação à senhora conservadora sobre a norma do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial, porque, normalmente, é na Conservatória do Registo Predial que, indiscriminadamente, se exige a numeração de polícia, e ela não é, legalmente, exigível, a não ser nos prédios urbanos.

Referiu que a regra regulamentar da reserva de numeração de polícia aplica-se de vinte em vinte metros.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA observou que existem lotes de terreno, ainda sem construção, que têm numeração de polícia.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES clarificou que os lotes de terreno são prédios urbanos logo que é emitido o alvará de loteamento, mesmo que não sejam edificados, sendo obrigatório haver numeração de polícia.

Acrescentou que existe uma norma específica no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial para os loteamentos urbanos, sendo que no próprio projeto, entre outras coisas, nomeadamente, também, locais para instalação de equipamentos de deposição de lixo e outros serviços essenciais às infraestruturas, tem que haver já esse desenho e essa proposta feita pelos próprios particulares.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Goncalves.

06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 11 – DESLOCAÇÃO A SABUGAL – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUTOCARRO – 5 DE NOVEMBRO DE 2016

Entidade: Associação Teatral Os Revisteiros

Assunto: Solicita a cedência do autocarro do Município para deslocação a Sabugal, onde irão participar com uma peça infantil para angariação de fundos para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários daquela localidade.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs que a Câmara Municipal autorize a cedência do autocarro, sem quaisquer encargos, dado o fim humanitário subjacente à deslocação da Associação Teatral Os Revisteiros.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA considerou que se trata duma iniciativa louvável de apoio. No entanto, lembrou que a Câmara Municipal tem a cedência do autocarro racionada, por assim dizer, a entidades da área do Município e, no caso em apreço, crê que o Executivo estará a aprovar, indiretamente, um apoio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Sabugal.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE disse que as coletividades, associações e ranchos folclóricos do Município têm contado sempre com o apoio da Câmara Municipal quando se deslocam para fora, no âmbito dos intercâmbios culturais e desportivos que desenvolvem, sendo o autocarro disponibilizado de acordo com o regulamento e as normas praticadas, no sentido de promover essa deslocação, envolvendo o pagamento dos custos do gasóleo.

Acrescentou que dado o fim em concreto, não havendo o objetivo do lucro ou de qualquer proveito em favor de quem se vai deslocar, mas antes uma ação muito concreta em termos de solidariedade (que é bastante necessário que nunca acabem) para com uma associação de bombeiros que, apesar de ser do concelho do Sabugal, está carente e necessitada, a sua proposta de cedência do autocarro sem encargos para a Associação Teatral Os Revisteiros prende-se com esse sentimento.

O SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA depreende das palavras do senhor vice-presidente que a Associação Teatral Os Revisteiros não vai auferir quaisquer valores com a sua participação o evento em apreço.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE referiu que é essa a informação que lhe foi transmitida, e que está subjacente ao pedido de cedência do autocarro.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o autocarro para a data e finalidade pretendidas, sem quaisquer custos para a Associação Teatral Os Revisteiros.

Educação

Ponto 12 – PAGAMENTO DOS MANUAIS ESCOLARES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4948, de 04/10/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4098, de 10 agosto, 4690, 4839, de 20 e 28 setembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, lista nominal do(s) encarregado(s) de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos manuais escolares, no valor total de 1.585,00 € (mil, quinhentos e oitenta e cinco euros), sendo 1.470,40 € (mil, quatrocentos e setenta euros e quarenta cêntimos) para manuais escolares e 114,60 € (cento e catorze euros e sessenta cêntimos), para material didático.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos manuais escolares aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 1.470,40 € (mil, quatrocentos e setenta euros e quarenta cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 13 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4952, de 04/10/2016

Em complemento das informações DMCET n.º(s) 4098, de 10 agosto e 4690, 4841, de 20 e 28 setembro e presentes a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão		
N.º de boietins	NOVOS ESCAIDES	De	Para	
3	Α			
2	В			
2	С			
1		С	А	
1		С	В	

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Fomento Desportivo

Ponto 14 – REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTSAL – 13 E 20 DE NOVEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO DO PORTO ALTO

Entidade: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia Assunto: Solicita a cedência do pavilhão gimnodesportivo de Porto Alto para realização de um torneio de futsal, nos dias 13 e 20 de novembro de 2016

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES transmitiu que se trata dum torneio de futsal aberto a diversas corporações de bombeiros, havendo disponibilidade para a cedência do pavilhão gimnodesportivo do Porto Alto nas datas pretendidas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Alto para as datas e finalidade pretendidas.

Ação Social

Ponto 15 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017

Informação n.º 4951/2016, de 04/10

PEDIDO FORMULADO

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, referente aos auxílios económicos, uma vez que o aluno foi integrado no escalão 2 do abono de família da Segurança Social, embora, recentemente, tenha existido uma alteração nos rendimentos do agregado familiar.

PARECER SOCIAL / PROPOSTA

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, que vem alterar os despachos publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), o aluno tem direito ao escalão A, na medida em que, de acordo com a situação atual do agregado familiar, tem um rendimento de referência enquadrado nos limites para atribuição de escalão 1 (abono família).

Submete-se à consideração superior a proposta.

A técnica superior, Eva Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 16 - APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento;
- Pagamento dos manuais escolares às famílias apoiadas no âmbito da ASE Ano letivo 2016/2017;
- Ação Social Escolar Escalões de apoio Pré-escolar e 1.º ciclo Ano letivo 2016/2017;
- Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 Atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor vice-presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezanove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada. E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.